

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL Nº 1813/2006
DE 10 DE ABRIL DE 2006**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO
COM A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**PEDRO FERNANDO GRASSI - Prefeito Municipal de São José
do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
Convênio com a Fundação Araucária, inscrita no CNPJ nº 96.704.333/0001-70, com
sede na Av. Marechal Floriano, nº 811, na cidade de São José do Ouro – RS, visando
a prestação dos serviços de **Raio X, Exames Laboratoriais, do Plantão Médico 24
horas e Tratamentos Complementares.**

Parágrafo Único: os serviços acima mencionados, serão
prestados junto ao Hospital São José, mantido pela Fundação Araucária.

Art. 2º - O Município de São José do Ouro, repassará o valor
mensal de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para manutenção dos
serviços.

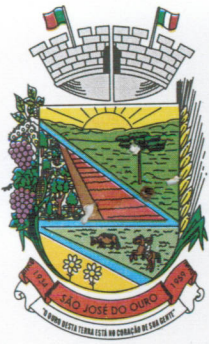
Art. 3º - Para execução do convênio será observado o disposto do
Art. 116, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - O Convênio a ser firmado terá vigência no período de 1º
de abril de 2006, até 31 de dezembro de 2006.

Art. 5º - As despesas decorrentes do presente convênio será por
conta da dotação orçamentária identificada pelo nº **2096**, consignada na Lei-de-meios
em execução.

Art. 6º - Fica autorizada a abertura de crédito orçamentário, a ser
aberto através de Decreto do Executivo e por transposição de dotações para dar
cobertura integral às disposições da presente Lei.

Art. 7º - A Fundação Araucária deverá, no prazo de 30 (trinta)
dias após o término de vigência do convênio, apresentar relatório circunstanciado da
aplicabilidade dos recursos financeiros, decorrente do repasse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

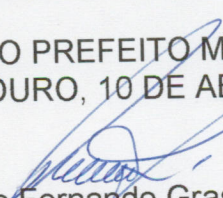
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 8º- Caberá à Secretaria Municipal da Saúde acompanhar, fiscalizar e zelar pelo cumprimento de todas as condições dispostas no instrumento de convênio.

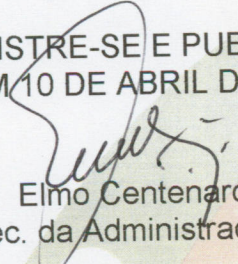
Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2006.

Art. 10 – Revogam-se as disposições divergentes.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, 10 DE ABRIL DE 2006


Pedro Fernando Grassi
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 10 DE ABRIL DE 2006


Elmo Centenaro
Sec. da Administração

